



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@bol.com.br

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

LEI Nº 289 DE 01 DE JUNHO DE 2009.

“Dispõe sobre alteração inciso II, do artigo 4º, da Lei 286 de 14.04.09, que institui o Sistema Municipal de Defesa Civil no Município de Arapeí”

EDSON DE SOUZA QUINTANILHA, Prefeito Municipal de Arapeí, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da referida Lei, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º - Compõe o Sistema Municipal de Defesa Civil:

I –;

II – Conselho Municipal da Defesa Civil;

III –

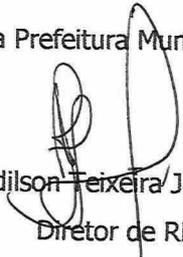
Parágrafo Único :

Art. 2ª – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 4º da Lei nº 286 de 14.04.09.

Prefeitura Municipal de Arapeí, 01 de junho de 2009.


Edson de Souza Quintanilha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí, em 01/06/09.


Adilson Feixera Juvenal
Diretor de RH